



IPAAM
FL N° 243
ASS. B.3

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 406/2022

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Rodrigo Kettenhuber de Marchi.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Transamazônica, nº 1774, Humaitá-AM.

CNPJ/CPF: 025.496.761-22

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (97) 99181-2179

Fax:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.3002

PROCESSO Nº: 4030.2019

CAR: AM-1301704-5253.486E.DAD7.484D.B1C4.5FCE.159F.C3C6

ATIVIDADE: Culturas Temporárias

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rodovia BR-319, km 52, Vicinal Santa Luzia, km 16 M/E, Manaus-AM.

Coordenadas Geográficas do Imóvel/Terreno:

Ponto	Latitude	Longitude	Ponto	Latitude	Longitude
P 01	07°57'3,054"S	63°10'37,303"W	P 17	07°57'12,647"S	63°11'15,229"W
P 02	07°56'59,116"S	63°10'38,091"W	P 18	07°57'13,130"S	63°11'13,961"W
P 03	07°56'59,977"S	63°10'25,302"W	P 19	07°57'13,317"S	63°11'12,877"W
P 04	07°57'6,083"S	63°10'23,814"W	P 20	07°57'9,173"S	63°11'11,886"W
P 05	07°57'1,052"S	63°9'49,578"W	P 21	07°57'8,346"S	63°11'11,062"W
P 06	07°57'27,617"S	63°9'38,312"W	P 22	07°57'6,453"S	63°11'10,038"W
P 07	07°57'28,859"S	63°10'8,058"W	P 23	07°57'18,705"S	63°11'1,759"W
P 08	07°57'31,543"S	63°10'35,423"W	P 24	07°57'14,946"S	63°10'57,711"W
P 09	07°57'33,637"S	63°10'44,655"W	P 25	07°57'2,964"S	63°11'6,114"W
P 10	07°57'33,390"S	63°10'49,415"W	P 26	07°56'59,789"S	63°11'6,717"W
P 11	07°56'56,075"S	63°11'14,485"W	P 27	07°56'47,548"S	63°10'48,424"W
P 12	07°56'57,667"S	63°11'14,369"W	P 28	07°57'0,025"S	63°10'45,013"W
P 13	07°57'3,731"S	63°11'16,701"W	P 29	07°57'1,101"S	63°10'44,190"W
P 14	07°57'9,521"S	63°11'18,351"W	P 30	07°57'5,264"S	63°10'40,644"W
P 15	07°57'11,916"S	63°11'18,808"W	P 31	07°57'3,054"S	63°10'37,303"W
P 16	07°57'11,711"S	63°11'16,375"W	---	---	---

Manaus-AM,

10 JAN 2023

Rosa Mariette Oliveira Geisler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – L.O N° 406/2022

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n° 3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei n° 3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo n° 4030.2019**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, tintas, produtos de limpeza e outros).
8. Proteger a fauna conforme estabelecido nas Leis n.º 5.197/67.
9. Manter integral a Área de Preservação Permanente - APP, conforme estabelecido nas Leis n.º 12.651/12 e 12.727/12 e seus dispositivos regulamentadores;
10. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados a local ambientalmente adequado.
11. Destinar de forma adequada os resíduos sólidos (lixo, inclusive de obras e/ou reforma) gerados no empreendimento.
12. A aplicação, armazenamento, acondicionamento de resíduos, embalagens e transporte de agrotóxicos, devem atender os dispostos da Lei Federal n° n° 7.802/89, regulamentada pelo Decreto Federal n° 4.074/02 e na Lei Estadual n° 3.803/12, regulamentada pelo Decreto n° 36.107/15

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 406/2022 Fls.02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Rodrigo Kettenhuber de Marchi.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Transamazônica, nº 1774, Humaitá-AM.

CNPJ/CPF: 025.496.761-22

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (97) 99181-2179

Fax:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.3002

PROCESSO Nº: 4030.2019

FINALIDADE: Autorizar para atividade de culturas temporárias, em uma área de uso de 312ha, de um imóvel com 1.024ha de área total.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Pequeno **PORTE:** Grande

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:


Módulo(s) Fiscal (is) do Imóvel (MF) 102,4961	Percentual de Reserva Legal (%) 57,8940
Área total da propriedade (ha) 1.024,9605	Área de uso Múltiplo (ha) 312
Área de Preservação Permanente (ha) 56,0449	Área Consolidada(ha) -----
Área de Reserva legal (ha) 593,3903	Área remanescente (ha) -----


PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 04 ANOS

Atenção:

- Esta licença é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve estar disposta de forma visível (frente e verso), no local onde é desenvolvida a atividade.

Manaus-AM, 10 JAN 2023


Rosa Mariette Oliveira Geisler
Diretora Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

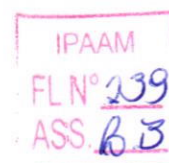


Solicitação do envio para este email da licença de operação número 406-2022 do processo 4030-2019.

Rodrigo Kettenhuber de Marchi <rodrigo.rkm@hotmail.com>

Ter, 10/01/2023 12:36

Para: Licença <licenca@ipaam.am.gov.br>



📎 1 anexos (7 MB)

PDF Scanner-10_01_2023-12_23_02.pdf;

Venho por meio deste endereço de e-mail solicitar ao instituto de proteção ambiental do amazonas o envio da licença de operação 406-2022 do processo 4030-2019!

Venho por meio deste endereço de e-mail solicitar ao instituto de proteção ambiental do amazonas o envio da licença de operação 406-2022 do processo 4030-2019! Segue em anexo documento de identidade para comprovação do solicitante bem como o recibo de quitação do valor a ser pago pela emissão da mesma!

Segue em anexo documento de identidade para comprovação do solicitante bem como o recibo de quitação do valor a ser pago pela emissão da mesma!

Obter o [Outlook para Android](#)